

Lei nº 4.320/1964, nos princípios da legalidade, moralidade administrativa e vedação ao enriquecimento sem causa e na legislação estadual pertinente. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Ação: 20147 – VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE DA QUALIDADE Dotação orçamentária: 307084 Elemento de despesa: 339093 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Fonte: 700 Funcional programática: 1.700.2200082.1.3.01. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento será realizado após a emissão do respectivo empenho e regular liquidação da despesa, observadas as normas da legislação financeira e orçamentária vigente. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado para fins de publicidade e eficácia. Fortaleza, 05 de março de 2026.

Francisco Barroso Rodrigues
PRESIDENTE

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº003/2026 – SELEÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O COMITÊ ESTADUAL INTERINSTITUCIONAL DE ATENÇÃO AOS MIGRANTES, REFUGIADOS, APÁTRIDAS E ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS – CEMIGTRAP.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O COMITÊ ESTADUAL INTERINSTITUCIONAL DE ATENÇÃO AOS MIGRANTES, REFUGIADOS, APÁTRIDAS E ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS – CEMIGTRAP, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº36.824, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025, VINCULADO À SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ (SEDIH).

Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 36.824, de 02 de setembro de 2025, que dispõe sobre a Política Estadual para Migrantes, Refugiados e Apátridas e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, e institui o Comitê Estadual Interinstitucional de Atenção aos Migrantes, Refugiados, Apátridas e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – CEMIGTRAP, vinculado à Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará – SEDIH, fica convocado o processo de seleção das 10 (dez) entidades representativas da sociedade civil que integrarão o referido Comitê, nos termos e limites do presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de seleção das 10 (dez) entidades representativas da sociedade civil que comporão o Comitê Estadual Interinstitucional de Atenção aos Migrantes, Refugiados, Apátridas e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – CEMIGTRAP, conforme disposto no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 36.824/2025.

1.2. Cada entidade deverá indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, com atuação comprovada nas temáticas de migração, refúgio, apatridia ou enfrentamento ao tráfico de pessoas.

1.3. A participação no Comitê é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, nos termos do art. 9º do Decreto nº 36.824/2025.

1.4. O calendário do processo seletivo segue conforme Anexo I deste Edital.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora designada pela Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará, composta por 03 (três) membros indicados pela Secretária de Estado.

2.2. Compete à Comissão Organizadora:

- I – Coordenar todas as etapas do processo seletivo disciplinado por este Edital;
- II – Analisar e decidir sobre os pedidos de inscrição, impugnações e recursos;
- III – Homologar e publicar o resultado final no sítio eletrônico da SEDIH.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo seletivo as entidades da sociedade civil, organizações não governamentais, coletivos e movimentos sociais com atuação comprovada, há pelo menos 02 (dois) anos, nas temáticas de migração, refúgio, apatridia ou enfrentamento ao tráfico de pessoas.

3.2. É vedada a participação de entidades que:

- I – Tenham sede fora do território nacional, salvo se comprovada atuação efetiva no Ceará;
- II – Possuam finalidade lucrativa, exceto instituições de ensino superior privadas;
- III – Sejam estatais ou submetidas a regime de direito público;
- IV – Tenham dirigentes condenados, com sentença transitada em julgado, por crimes ou improbidade administrativa;
- V – Possuam servidores(as) públicos(as) estaduais em atividade em seus quadros diretivos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço direitoshumanos.ce.gov.br, no período indicado no Anexo I.

4.2. O pedido de inscrição deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

- I – Formulário de inscrição (Anexo III) devidamente preenchido e assinado;
- II – Cópia do Estatuto Social atualizado da entidade;
- III – Cópia do CNPJ;
- IV – Ata da reunião que elegeu a representação (titular e suplente);
- V – Declaração de veracidade e regularidade conforme modelo do Anexo II;
- VI – Relatório de atividades dos últimos 02 (dois) anos, que comprove atuação nas temáticas afins.

4.3. Entidades não formalizadas, sem registro em CNPJ ou Estatuto, poderão comprovar sua existência e atuação mediante:

- a) Apresentação de publicações, reportagens, prêmios ou pesquisas sobre suas atividades; ou
- b) Carta de autoridade pública, em papel timbrado, atestando a existência e finalidade da entidade (Desembargadores, Juizes, Promotores, Defensores, Procuradores, Parlamentares ou Secretários de Estado/Município).

4.4. Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, em arquivo único identificado com o nome da entidade.

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. A Comissão Organizadora avaliará as inscrições conforme:

- I – Regularidade documental;
- II – Tempo de atuação comprovada;
- III – Relevância e coerência das atividades com as temáticas do Comitê;
- IV – Representatividade territorial e social da entidade.

5.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios sucessivos:

- I – Maior tempo de atuação comprovada;
- II – Atuação em mais de um eixo temático (migração, refúgio, apatridia, tráfico de pessoas);
- III – Maior abrangência territorial (atuação municipal, regional ou estadual).

6. DA ELEIÇÃO

6.1 - Serão consideradas escolhidas por votação as entidades representativas da sociedade civil que obtiverem maioria de votos ordenados conforme os critérios de desempate do subitem 5.2 deste edital até o limite de representações, sem exigência de número mínimo de votos, que ocorrerá no dia 14/04/2026, às 09h00min.

6.2 - A votação será exercida de forma aberta e direta pelos membros do Comitê Estadual Interinstitucional de Atenção aos Migrantes, Refugiados, Apátridas e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – CEMIGTRAP.

6.2.1 - A coordenação da votação e a apuração serão realizadas pela Comissão Organizadora, de forma pública e transparente.

6.3 - Será feita a primeira chamada às 14h00min e a segunda chamada às 14h30min.

6.3.1 - A ausência ou atraso do representante acarreta a impossibilidade de exercício do direito de voto.

6.3.2 - As manifestações, respostas e representações durante a eleição ocorrerá da seguinte forma:

6.3.2.1 - Serão disponibilizados 3 (três) minutos para cada entidade se apresentar, antes do período de votação. Na sequência segue para a votação e contagem dos votos. Ao final será facultada a palavra para intervenções das entidades, com no máximo de 5 (cinco) minutos para fala inicial, 3 (três) minutos para réplica e 2 (dois) minutos para tréplica.

6.4 - O resultado provisório da eleição será divulgado no sítio eletrônico <https://www.direitoshumanos.ce.gov.br>, duas horas após proclamado o resultado na assembleia, para efeito de eventual recurso, cabendo recurso segundo o disposto no item 7.4.

6.5 - Caso ocorra empate que ultrapasse o número de vagas disponíveis, será selecionada a entidade com maior tempo de atuação. Se o empate ocorrer entre os representantes, será escolhido o que tiver a idade mais elevada.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO

